



Despacho 705/2023 - CEIP-ETURB

Teresina, 18 de setembro de 2023.

Ao COMPRAS-CONTRATOS-ETURB,

Considerando os Pedidos de Impugnação (Documento n. 8000099) e Esclarecimentos (Documento n. 8012653) apresentados neste processo referentes ao Pregão Eletrônico n. 007/2023-ETURB, seguem a abaixo as respostas correspondentes:

A) Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico n. 007/2023 apresentado pela empresa ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S (Documento n. 8000099)

Resposta: Informamos que a solicitação feita através do Pedido de Impugnação Documento n. 8000099 foi atendida com retificação do Termo de Referência.

B) Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico n. 007/2023 apresentado pela empresa OPUS 1 ENGENHARIA (Documento n. 8012653)

1. Entendemos que as exigências previstas nos itens 13.6.1.2 e 13.6.1.3 se confundem nos subitens de letras c) e d), pois tratam da mesma comprovação de experiência em aferição e monitoramento de medição de 5(cinco) indicadores de desempenho em contratos públicos ou privados. O que pode ser comprovado pelo mesmo Atestado. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Pode ser comprovado com o mesmo atestado, além de ser permitida a soma de atestados, em virtude do aumento de competitividade.

2. Na hipótese de não estar correto o nosso entendimento no item anterior, solicitamos seja esclarecido o que é "...projeto de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de estrutura de gestão..." a que se refere o item 13.6.1.3, subitem c, qual sua forma de comprovação, e o que o diferencia do subitem anterior, além da referência ao quantitativo que pode ser comprovado.

Resposta: Esclarecido conforme questionamento anterior.

3. Entendemos haver um erro material no item 13.6.1.3, subitem b, no tocante ao valor do Capex escrito por extenso. Onde se lê "(cento e dezesseis mil reais)", deveria se ler (cento e dezesseis milhões de reais). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Valor corrigido no novo Termo de Referência e Edital.

4. Entendemos que o item 13.2 seja atendido com cópias simples ou autenticadas eletronicamente, tendo em vista a modalidade de concorrência eletrônica, e uniformização aos itens 5.2 e 17.3 do Edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os documentos poderão ser autenticados eletronicamente, sem nenhum prejuízo.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Augusto César Sousa Braga Monte

Diretor da Coordenação Especial de Iluminação Pública da ETURB



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Sousa Braga Monte, Diretor de Coordenação**, em 18/09/2023, às 11:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8085670** e o código CRC **633744BE**.

Referência: Processo nº 00081.002058/2022-85

SEI nº 8085670

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64003-850 - Teresina - PI